



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Acrescenta parágrafo 5º, ao art. 470, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 012, de 19 de dezembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 470, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 012, de 19 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º:

Art. 470.

“§ 5º Para efeito de cobrança judicial fica estabelecido que somente serão objeto de execução, valores acima 270 UFN's (duzentas e setenta Unidades Fiscais de Naviraí).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 14/2012
Autor: Poder Executivo Municipal